



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS V- MINISTRO ALCIDES CARNEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE BACHARELADO EM AQUIVOLOGIA BRÍGGIDA LOURENÇO – C.A.ARQ.UEPB CAMPUS V – ESCRITOR JOSÉ LINS DO REGO

Regras para a inscrição da chapa

Para a inscrição da chapa será necessário obter as seguintes coordenações na composição da chapa, sendo indispensável seus papéis e atribuições no C.A.ARQ.UEPB. Cada qual deve integrar-se as demais em harmonia, visando o êxito da entidade junto os objetivos assumidos por todos, são respectivamente:

- I - Coordenação de Administração e Representação do C.A.ARQ. UEPB;
- II - Coordenação de Organização, Patrimônio e Finanças;
- III - Coordenação de Articulação Política: Demandas Sociais e Movimento Estudantil;
- IV - Coordenação de Assuntos Acadêmicos e Institucionais;
- V - Coordenação de Cultura, Esportes e Eventos;
- VI - Coordenação de Comunicação e Divulgação.

Parágrafo único - Cada componente das respectivas chapas, no ato de inscrição das mesmas junto à Comissão Eleitoral, deverá apresentar ficha de inscrição que conterà todos os nomes dos candidatos e suas respectivas coordenações, Cópia do RCM, constatando regularidade da matrícula e Cópia de RG ou Carteira de Estudante de todos os candidatos e ainda entregar carta proposta das referidas chapas, constando a responsabilidade assumida diante dos alunos associados do C.A. conforme o disposto no caput deste artigo. E para finalizar a homologação das chapas deve-se agregar a estes documentos a carta proposta.

Art. 27º - As chapas deverão ser compostas por no mínimo: 8 (oito) e 15 (quinze) alunos associados, com um limite máximo determinado de 20 (vinte) integrantes que possam vir a compô-las, em conformidade com os artigos décimo sétimo e oitavo da segunda seção do capítulo três do presente Estatuto.

Art. 28º As eleições deverão realizar-se observando as seguintes condições:

- I - Identificação de cada votante e confronto de seus nomes com lista fornecida pela Coordenação do Curso;
- II - Garantia do sigilo dos votos e da inviolabilidade da urna;

III - Apuração após o término da votação, assegurada à exatidão dos resultados e a apresentação de recursos, dentro do prazo de vinte e quatro horas, após a publicação dos resultados, encaminhados à Comissão Eleitoral;

IV - A mesa deverá distribuir as cédulas devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;

V - Após o voto, o eleitor assinará na lista fornecida pela Coordenação do Curso, rubricada pela Comissão Eleitoral;

VI - A eleição será anulada caso a diferença entre a quantidade de cédulas na urna, não coincidindo com a quantidade de assinaturas na lista de votação, ultrapassar a margem de erro de 5% (cinco por cento) do número de votantes, para mais ou para menos, e apenas nos casos em que tal diferença não comprometa o resultado final da eleição.

Art. 29º Durante a apuração, serão anulados os votos que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - Cédula não rubricada pela Comissão;

II - Votos que não correspondam a nenhuma das chapas;

III - Cédula que contiver mais de uma chapa assinalada;

Art. 30º - Os votos em branco e nulo não serão considerados válidos para o quórum do processo eleitoral.

Art. 31º - Em caso de empate, proceder-se-á a nova eleição entre as chapas empatadas.

Parágrafo único - O prazo para que se realizem novas eleições será de cinco dias úteis a partir da publicação dos resultados da primeira eleição pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º - O processo eleitoral, para que seja considerado válido, deverá atingir o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) de votantes regularmente matriculados no curso.

Art. 33º - Caso o quórum de 30% (trinta por cento) não seja atingido, proceder-se-á a nova eleição entre todas as chapas participantes do pleito, nos termos deste estatuto.

Art. 34º - Se houver única chapa homologada fica a critério da comissão eleitoral realizar em Assembleia Geral a votação por aclamação ou seguir o processo descrito nos artigos anteriores com tanto que no ato da Eleição a referida chapa atinja quórum mínimo de 30% resultante de todas as turmas dos respectivos turnos. Caso não haja quórum para a chapa inscrita ou chapas a Comissão Eleitoral se converte em gestão provisória, podendo assumir mandato após registrarem Ata em Cartório, até convocação de novo pleito com outras chapas pela concorrência dos cargos referidos da Coordenação Colegiada.

Art. 35° - O C.A.ARQ.UEPB arcará com todos os custos das eleições, obedecendo às deliberações da Comissão Eleitoral.

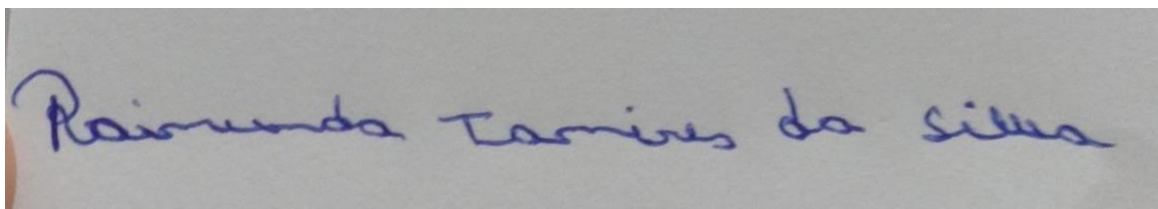
Período de inscrição das chapas

- I - O período de inscrição será de 08/09/2022 à 15/09/2022.
- II - As inscrições serão feitas unicamente através do e-mail da Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Arquivologia: comissaoeleitoralarg@gmail.com
- III - A homologação dos candidatos inscritos será divulgada no dia 20/09/2022, e publicada na página do Campus V.
- IV- O período de divulgação da chapa e da eleição será de 21/09/2022 á 10/10/2022.

Observações sobre as nomeações:

- I - As nomeações obedecerão ao Estatuto Social do Centro Acadêmico do curso de Bacharelado em Arquivologia Briggida Lourenço C.A.ARQ.UEPB
- II - Os casos omissos serão resolvidos pelo C.A do Curso.

João Pessoa, 2022



Raimunda Tamires da Silva

PRESIDENTE CA /COMISSÃO ELEITORAL



Modelo da ficha de inscrição para a candidatura

Candidatura homologada para o C.A.ARQ.UEPB do campus V – Ministro Alcides Carneiro do Centro de Ciências Biológicas e sociais Aplicadas

Em conformidade com o Edital de Convocação de Eleição, requeremos uma eleição para o Centro Acadêmico do curso de Bacharelado em Arquivologia denominado BRÍGGIDA LOURENÇO da Universidade Estadual da Paraíba, cuja sigla é C.A.ARQ.UEPB, no exercício de suas atribuições, vem a público divulgar a relação da candidatura homologada, como sendo então composta pelos seguintes integrantes devidamente matriculados na Universidade Estadual da Paraíba:

Chapa:

Coordenação de Administração e Representação do C.A.ARQ.UEPB:

- Presidente(a): Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:
- Vice-Presidente(a): Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:

Coordenação Organização, Patrimônio e Finanças:

- Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:

Coordenação de Articulação Política: Demandas Sociais e Movimento Estudantil:

- Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:

Coordenação de Assuntos Acadêmicos e Institucionais:

- Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:

Coordenação de Cultura, Esportes e Eventos

- Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:

Coordenação de Comunicação e Divulgação

- Nome (Período + turno)
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Curso:
Matricula:

Assinaturas:

Assinatura do presidente

Assinatura do vice-presidente